

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02-2026 - DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03-2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "PROJETO CIDADÃO DIGITAL: A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DIGITAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA", DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA REBECA - ASCARE
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04-2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO REVIVER - 3ª EDIÇÃO DO INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL - AME, PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....

PORTARIA

- PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SABRINA DE SOUZA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA MARLEIDE ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS.....
- PORTARIA Nº 048, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - PRORROGA PRAZO E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DE CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02-2026 – DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
CMDCA PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA
CNPJ:19.004.991/0001-09
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP: 44.702-282

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina –
Ba (CMDCA)

Resolução CMDCA nº. 02/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o Cronograma de reuniões Ordinárias
do CMDCA para o ano de 2026 e dá outras
providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de
Jacobina (CMDCA), Estado da Bahia, na 82ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de janeiro de
2026, no uso da competência que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei
Municipal do CMDCA nº. 1.326/2015, e

*CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.326/2015: “O CMDCA reunir-se-á
ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões
devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo
com o Regimento Interno”;*

*CONSIDERANDO o que determina no seu Regimento Interno em que as reuniões
ordinárias serão mensais e fixadas em calendário aprovado pelo Plenário e dada publicidade.*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cronograma de reuniões ordinárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão mensais, nas segundas terças-feiras de cada
mês, às 14h, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência
Social, situada na Rua Coronel Hermenegildo, nº. 300, Missão, nesta cidade, nos dias abaixo
relacionados:



MÊS	DIAS
Janeiro	15/01*
Fevereiro	10/02
Março	10/03
Abril	08/04
Maio	12/05
Junho	09/06
Julho	08/07
Agosto	11/08
Setembro	08/09
Outubro	13/10
Novembro	10/11
Dezembro	09/12

Parágrafo Único: Sempre que se fizer necessário, o CMDCA fará reuniões extraordinárias, de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 3º - O CMDCA fará ampla divulgação das datas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina-Ba, em 15 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03-2026 – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO “PROJETO CIDADÃO DIGITAL: A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DIGITAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA”, DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA REBECA – ASCARE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
CNPJ:19.004.991/0001-09
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP: 44.702-282

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina – Ba (CMDCA)

Resolução CMDCA nº. 03/2026, de 15 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do “Projeto Cidadão Digital: A importância da inclusão digital para o pleno exercício da cidadania”, da Associação Amigos da Casa Rebeca – ASCARE, para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Jacobina-Ba, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina (CMDCA), Estado da Bahia, na 82ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal do CMDCA nº. 1.326/2015, e

CONSIDERANDO o que reza a Lei Municipal do CMDCA nº. 1.326/2015, no Art. 10 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: no inciso IX – Captar recursos e gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação do recurso captados na forma da Lei; e o inciso X – Conceder auxílio e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidos no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a mesma Lei municipal no Art. 21, que cria o FMDCA para captação, repasse e aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a mesma Lei, inciso VI – Publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e no inciso VII – Fiscalizar os Programas desenvolvidos com recursos do Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o “Projeto Cidadão Digital: A importância da inclusão digital para o pleno exercício da cidadania”, da Associação Amigos da Casa Rebeca – ASCARE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atendimento de crianças e adolescentes assistidos pela Casa Rebeca, para receber financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Parágrafo Único. O Projeto *Inclusão Digital* que trata no caput deste artigo, visa promover a inclusão digital de, em média, 60 (sessenta) crianças e adolescentes assistidos pela Casa Rebeca, no Bairro Bananeira, em um período de 09 (nove) meses de duração.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina-Ba, em 15 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04-2026 – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO REVIVER – 3ª EDIÇÃO DO INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL – AME, PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
CNPJ:19.004.991/0001-09
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina - Ba CEP: 44.702-282

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina – Ba (CMDCA)

Resolução CMDCA nº. 04/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Reviver – 3ª Edição do Instituto de Inclusão Social – AME, para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Jacobina-Ba, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina (CMDCA), Estado da Bahia, na 82ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal do CMDCA nº. 1.326/2015, e

CONSIDERANDO o que reza a Lei Municipal do CMDCA nº. 1.326/2015, no Art. 10 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: no inciso IX – Captar recursos e gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação do recurso captados na forma da Lei; e o inciso X – Conceder auxílio e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidos no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a mesma Lei municipal no Art. 21, que cria o FMDCA para captação, repasse e aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a mesma Lei, inciso VI – Publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e no inciso VII – Fiscalizar os Programas desenvolvidos com recursos do Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o “Projeto Reviver – 3ª Edição” no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atendimento de crianças, para receber financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Parágrafo Único. O *Projeto Reviver 3ª Edição* que trata no caput deste artigo, visa desenvolver atividades socioeducativas, integradoras para 80 (oitenta) crianças de 05 a 11 anos, na subsede do bairro Jacobina II, em um período de 05 (cinco) meses de duração.

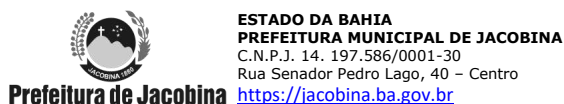
Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacobina-Ba, em 15 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

**PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 – CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA SABRINA DE SOUZA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora
SABRINA DE SOUZA LIMA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias à
servidora **SABRINA DE SOUZA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município
de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em
15/01/2026, e terminando em 15/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Roberval Henrique Ferreira
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 – CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA
MARLEIDE ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA MARLEIDE
ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 1.210 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que o requerimento do(a) servidor(a) público(a) interessado(a), constante no Processo Administrativo nº 008279/2025, se encontra respaldado na legislação municipal, conforme despacho da Comissão Permanente de Acompanhamento – COPEA (Processo COPEA nº 3671/2024);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos de nº 8005364-02.2025.8.05.0137, determinando que o Município de Jacobina conclua a análise do processo administrativo e o publique em comunicação oficial do Município, sob pena de aplicação de multa.

RESOLVE:

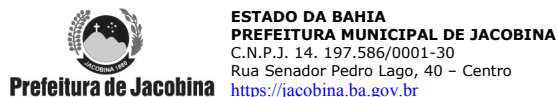
Art. 1º - Conceder progressão funcional, sob a forma de Mudança de Classe, a servidora pública municipal **MARLEIDE ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula 1741, Professora, passando da Classe D para E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 048, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 – PRORROGA PRAZO E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DE CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PORTARIA Nº 048, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga prazo e substitui membros da Comissão de Avaliação e de Controle Patrimonial do Município de Jacobina, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle e fiscalização de todo o patrimônio material, bens imóveis, móveis, duráveis e não duráveis, permanentes ao Município de Jacobina Bahia.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e de Controle Patrimonial do Município de Jacobina, constituída pela Portaria nº 507, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Substituir membros da Comissão de Avaliação e de Controle Patrimonial do Município de Jacobina, que passará a ter a seguinte composição:

TITULARES:

Everaldo Daltro Moura – Presidente
Alex Amorim da Silva
Vanessa Silva Rodrigues

SUPLENTES:

Naldijane dos Santos Araújo
Flourivaldo Antonio de Oliveira Filho

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita